

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

Concede licença prêmio à servidora que menciona e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 100 da Lei Complementar nº 002/1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo de 03 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora *Íris Braga Machado*, inscrita na matrícula funcional sob o nº 290/9, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação Básica II, o 2º (segundo), período de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 30 de junho de 2003 à 28 de junho de 2008.

§ 1º A licença de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) meses, que poderá ser gozada ininterruptamente ou fracionada em até 03 (três) parcelas.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela emissão do aviso, registro e controle da licença prêmio concedida no *caput*.

§ 3º No cumprimento do estabelecido pelo § anterior, o Departamento de Recursos Humanos emitirá o respectivo aviso de licença prêmio ou fração, já gozada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 09 de dezembro de 2011.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal